



Câmara Municipal de Brejetuba

RESOLUÇÃO nº 001/2010

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 18 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, (RESOLUÇÃO Nº 003/2009)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba/ES (Resolução nº 003/2009) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - A eleição para renovação da mesa realizar-se-á, sempre, no dia 21 de Dezembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir do dia 1º de Janeiro do ano seguinte, sendo observado no que couber o artigo anterior e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2011/2012, a Sessão se realizará seis (06) dias a partir da homologação desta Resolução, considerando automaticamente empossados, os eleitos, a partir de 1º de Janeiro, e observado no que couber o artigo anterior e seus parágrafos.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário “Mary Carmen Couto Dias”
Brejetuba/ES, 20 de Outubro de 2010.*

De acordo com a legislação vigente fica a mesma HOMOLOGADA tacitamente a partir desta data.